



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR PIBIC Jr/IFCE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO PIBIC EM/CNPQ

VIGÊNCIA DA BOLSA 2021-2022

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a concorrência dos **CANDIDATOS A ORIENTADORES de ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO** do IFCE, dentro do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBIC Jr/IFCE) e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC EM/CNPq).

1. DOS PROGRAMAS PIBIC JR IFCE/ PIBIC EM CNPQ

1.1. O PIBIC Jr/IFCE é o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior financiado pelo IFCE e permite ao **estudante do ensino médio** dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFCE **com qualquer titulação**.

1.2. O PIBIC EM/CNPq é o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e, em parceria com o IFCE, permite ao **estudante do ensino médio** dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de Iniciação de Pesquisa Científica, sob a orientação de pesquisadores do IFCE **com titulação de doutor ou perfil equivalente**.

2. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS PIBIC JR IFCE / PIBIC EM CNPQ

2.1. OBJETIVOS GERAIS

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e técnico profissionalizante do IFCE (todas as modalidades ofertadas neste nível), mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado.
- b) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa para a iniciação científica no ensino médio e ensino técnico;
- c) Promover uma maior articulação entre o ensino médio e ensino técnico, a graduação e a

pós-graduação;

d) Envolver os pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;

e) Ampliar as oportunidades de aprendizagem para o aluno de ensino médio e ensino técnico, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Permitir que pesquisadores envolvam estudantes de ensino técnico no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;

b) Promover o aumento da produção científica;

c) Promover o envolvimento de novos pesquisadores;

d) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de ensino médio e ensino técnico, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem aluno no domínio do método científico;

e) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

f) Despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. O candidato a orientador deverá cumprir os seguintes requisitos e compromissos:

a) deve ter produção recente (período de 2016 a 2020), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente inserida na Plataforma *Lattes* do CNPq.

b) **DEVE SER PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO EFETIVO DO IFCE.** A confirmação dos requisitos será feita na Plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/), no início da execução da proposta.

c) Dever ter:

I) qualquer titulação, para as cotas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (**PIBIC Jr/IFCE**), conforme [Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE](#).

II) título de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**PIBIC EM/CNPq**), conforme [Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq](#)

d) **DEVE FAZER PARTE DE GRUPO DE PESQUISA DO IFCE**, certificado e atualizado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

e) Deve inscrever no máximo 01 (um) projeto de pesquisa e o número máximo de bolsistas solicitados fica estipulado em 02 (dois). O número de bolsas será quantificado e distribuído conforme dotação orçamentária e financeira do IFCE e CNPq.

f) Deverá submeter, se for o caso, um projeto diferente para este e outros editais institucionais, adequado à modalidade e ao nível dos estudantes que serão contemplados com as bolsas. **CASO SEJAM DETECTADOS PROJETOS IDÊNTICOS, AMBOS SERÃO DESCLASSIFICADOS. A SUBMISSÃO DO MESMO PROJETO EM**

DIFERENTES EDITAIS SERÁ CONSIDERADA AUTOPLÁGIO.

g) NÃO PODERÁ SOLICITAR BOLSA CASO ESTEJA AFASTADO OU SE ENCONTRE EM PROCESSO DE AFASTAMENTO.

h) Caso tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 180 dias consecutivos, durante o período de execução do projeto, deverá comunicar sua situação à PRPI, por meio de um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que a bolsa seja cancelada.

i) Quando contemplado por cota de bolsa de iniciação científica, indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e seguindo os critérios da [Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE](#) ou [Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq](#), conforme o caso.

j) Definir os critérios de rendimento acadêmico para indicação de seus estudantes bolsistas.

k) É vedado repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Para fins de cadastro junto à PRPI, somente são considerados como equipe do projeto o orientador e seus bolsistas, não sendo reconhecida pela PRPI nenhuma atividade de “coorientação” para este edital.

l) Incluir o nome do bolsista e do *campus* do IFCE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o agente de fomento.

m) ACOMPANHAR O DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA, DESLIGANDO-O DO PROGRAMA EM CASO DE REPROVAÇÃO NO SEU HISTÓRICO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA.

n) Atuar, quando convocado pela PRPI, como consultor *ad-hoc* ou avaliador, nas comissões de avaliação de projetos, bancas, avaliação de trabalhos de periódicos do IFCE e afins, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBIC, considerando que a recusa de 3 (três) pareceres seguidos solicitados implicará no impedimento de concorrer no processo seletivo do ano posterior.

o) Participar, de forma efetiva, do encontro científico anual promovido pelo IFCE, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu orientando(a).

p) Dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos.

q) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

r) Cabe ao orientador do projeto, caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital. O orientador deverá solicitar a inserção na Plataforma NL do comprovante de submissão do projeto a CEUA ou CEP e, até o início da execução das propostas, o parecer com deferimento da referida comissão. **CASO O PROJETO SEJA REJEITADO PELA COMISSÃO A PROPOSTA SERÁ INDEFERIDA.** Para mais informações: CEUA (ceua@ifce.edu.br) e CEP (cep@ifce.edu.br).

s) **MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL.** Caso seja verificada a ausência de preenchimento o projeto poderá ser suspenso até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

t) ter registro **ORCID** (www.orcid.org) e seu cadastro deverá possuir informações atualizadas sobre formação, vínculos institucionais e trabalhos de produção acadêmica e/ou de inovação.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1. O bolsista deve cumprir os seguintes requisitos e compromissos:
- a) **DEVE SER INDICADO PELO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA ENCAMINHADO A ESTE EDITAL.**
 - b) **ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSOS DO ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO DO IFCE ENTRE O PRIMEIRO E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO** e possuir rendimento acadêmico compatível com o projeto de pesquisa que executará.
 - c) Possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, **NÃO TENDO REPROVAÇÕES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**. Vide o subitem 3.1- m.
 - d) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
 - e) deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares, exceto em casos de cancelamento da bolsa.
 - f) Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC JR/IFCE ou PIBIC EM/CNPq, bem como o nome do IFCE e do seu *campus*, conforme o caso.
 - g) deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsa.
 - h) não poderá ter vínculo empregatício, de acordo com as regras de cada órgão de fomento.
 - i) **O BOLSISTA DEVERÁ MANTER SEUS DADOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE E ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA PLATAFORMA NL. VERIFICADA A AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO OU FALTA DE DOCUMENTOS, O ESTUDANTE PODERÁ SER DESVINCULADO OU TER SEU PAGAMENTO SUSPENSO** até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.
 - j) devolver ao IFCE ou CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5. DAS PROPOSTA E INSCRIÇÕES

- 5.1. **OS CANDIDATOS A ORIENTADORES** que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão elaborar proposta composta por:
- a) Projeto de pesquisa, em formato **PDF**, obedecendo os requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital;
 - b) Currículo *Lattes*: anexar, no local indicado **DO FORMULÁRIO ON-LINE DA PLATAFORMA NL**, o currículo *Lattes* do pesquisador, atualizado, **EM VERSÃO PDF E VERSÃO HTML**, retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2016 a 2020. Caso o Currículo *Lattes* seja recebido fora desse formato, o candidato terá sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA**.
 - c) Preenchimento dos dados obrigatórios na Plataforma NL (<http://www.prpi.ifce.edu.br/nl>).
- 5.2. O não cumprimento do item 5.1 implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.3. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS EXCLUSIVAMENTE, VIA**

INTERNET, ATRAVÉS DA PLATAFORMA NL (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>), RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DESSE EDITAL.

5.4. RECOMENDA-SE A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS COM ANTECEDÊNCIA, UMA VEZ QUE A PRPI NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROPOSTAS NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS TÉCNICOS E CONGESTIONAMENTOS DA INTERNET.

5.5. É DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR A GERAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF. A PRPI NÃO ENCAMINHARÁ PARA AVALIAÇÃO ARQUIVOS QUE SEJAM GERADOS INCORRETAMENTE OU CORROMPIDOS, CONFIGURANDO, ASSIM, O INDEFERIMENTO DA PROPOSTA.

5.6. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

5.7. O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período de 12 (doze) meses, iniciado conforme Cronograma no item 11 deste edital.

5.8. O pesquisador deverá **INDICAR, CLARAMENTE, QUANTOS BOLSISTAS SOLICITARÁ** no seu projeto, bem como cronograma de atividades.

5.9. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital, conforme citado no subitem 3.1- r deste Edital.

5.10. Nos casos previstos no item 5.9, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser inserido

5.11. na Plataforma NL antes do início de execução do projeto.

5.12. O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas por uma equipe *AD-HOC* e/ou por um Comitê Institucional do PIBIC Jr/IFCE ou PIBIC EM/CNPq, formado por pesquisadores especialistas, mestres e doutores, preferencialmente externos à instituição e a estes é vedada a inscrição para solicitação de bolsas neste Edital.

6.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

6.2.1. ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA: ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. O PROJETO DEVERÁ SEGUIR O MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO I DESSE EDITAL.

6.2.2. ANÁLISE DO CURRÍCULO *LATTES* DO PESQUISADOR: ETAPA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO. A ANÁLISE SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O CURRÍCULO *LATTES* DO PESQUISADOR E TABELA DE PONTUAÇÃO (ANEXO II), REFERENTE AO PERÍODO DE 2016 A 2020, NÃO SENDO REQUERIDA PARA CLASSIFICAÇÃO UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA.

6.3. O PROJETO DE PESQUISA DEVE SER

PROPOSTO CONSIDERANDO, PREFERENCIALMENTE, METODOLOGIAS DE PESQUISA QUE POSSAM SER REALIZADAS DE FORMA REMOTA OU HÍBRIDA, ENQUANTO NÃO HOVER NORMALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO IFCE.

6.4. **COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO, EM NENHUM LOCAL DO PROJETO O PESQUISADOR PODERÁ SE IDENTIFICAR, INSERINDO SEU NOME.**

6.5. **DA AVALIAÇÃO DO PROJETO**

6.5.1. Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de análise e julgamento dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico	3	0 a 10
C2	Objetivos e metodologia	2	0 a 10
C3	Viabilidade técnica da proposta	2	0 a 10
C4	Resultados esperados e cronograma de execução	2	0 a 10
C5	Estabelecimento de redes com IES, empresas públicas ou privadas ou Centros de PD&I	1	0 a 10

6.5.2. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP=(3 \times C1)+(2 \times C2)+(2 \times C3)+(2 \times C4)+C5$$

6.5.3. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad-hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP).

6.5.4. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota bruta do projeto (NP).

6.6. **DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES***

6.6.1. A avaliação do currículo *Lattes* do pesquisador será efetuada de acordo com a tabela de pontuação no Anexo II deste edital.

6.6.2. Para fins de pontuação na Tabela do Currículo *Lattes* a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural (conforme Anexo III) será aquela especificada no seu cadastro de dados pessoais/profissionais na Plataforma NL.

6.6.3. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos considerados válidos, conforme a Tabela de Pontuação (Anexo II).

6.6.4. A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC=(P/P_{max}) * 100$$

Sendo P_{\max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores que participam deste edital e P = Pontuação bruta do pesquisador.

6.7. A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas à nota padronizada do projeto (NP) e à nota padronizada do currículo (NC).

$$NF = (NP + NC) / 2$$

6.8. Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

a) **MAIS IDOSO**, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da [Lei no. 10.741/2003](#).

b) que obtiver **MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO (NP)** do projeto de pesquisa;

c) que obtiver **MAIOR NOTA DO CURRÍCULO LATTES (NC)**, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

6.9. O Comitê Institucional fará uma **CLASSIFICAÇÃO DECRESCENTE BASEADA NA NOTA FINAL (NF)** de cada pesquisador.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

7.1. Considerando-se a classificação final aludida no item 6.9, as cotas de bolsas serão distribuídas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá inicialmente 01 (uma) cota de bolsa. Feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s) será realizada a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

7.2. O número de bolsas será quantificado conforme dotação orçamentária disponível na PRPI para esta ação, ou demais órgãos de fomento, ficando os projetos não contemplados com cota de bolsa em cadastro de reserva.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A impugnação contra as regras do edital poderá ser feita no prazo previsto no cronograma item 11 deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

8.2. O pedido de impugnação deve ser feito usando o modelo conforme Anexo V e a submissão deverá ser feita através do link específico disponível no endereço eletrônico (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibic-jr/2021>).

8.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.5. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de impugnação não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste

edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

9.2. O pedido de interposição deve ser feito usando o modelo conforme Anexo VI e a submissão deverá ser feita através do link específico disponível no endereço eletrônico (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibic-jr/2021>).

9.3. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

9.4. Poderão ser solicitadas as notas atribuídas à avaliação do projeto de pesquisa e do currículo Lattes, através do e-mail: prpeditais@ifce.edu.br.

9.5. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

10.1. São documentos necessários para cadastro dos bolsistas:

- a) Cadastro **PREENCHIDO CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL** (dados pessoais e acadêmicos);
- b) Registro Geral (**RG**) – **FRENTE E VERSO** – anexo na Plataforma NL;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) – anexo na Plataforma NL;
- d) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO DO ANO DA VIGÊNCIA DA BOLSA, EMITIDO PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA)** – anexo na Plataforma NL;
- e) **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO ANO DA VIGÊNCIA DA BOLSA, EMITIDA PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA)** – anexo na Plataforma NL;
- f) **COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA** (Número do banco, nº da agência e nº da conta corrente) – anexo na Plataforma NL;

10.2. **Para cotas de bolsa do CNPQ, OBRIGATORIEDADE DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL, NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA.**

10.3. **Para cotas de bolsa do IFCE, A CONTA CORRENTE PODE SER DE QUALQUER BANCO, NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA.**

10.4. É obrigatória a apresentação de um documento bancário para a comprovação do número de conta (preferencialmente imagem do cartão, comprovante de saldo ou extrato ou termo de abertura de conta);

10.5. **A BOLSA SERÁ ATIVADA (LIBERADA PARA PAGAMENTO) SOMENTE APÓS O PREENCHIMENTO DOS DADOS E ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. CASO ISSO NÃO OCORRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, A BOLSA DO ESTUDANTE SERÁ SUSPensa ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA SANADO.**

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As atividades relacionadas este edital devem ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2: Cronograma

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital	22/04/2021
Impugnação contra o Edital	23/04/2021 a 26/04/2021 até às 18:00 h
Resultado dos pedidos de impugnação contra o Edital	28/04/2021
Período de Inscrição	29/04/2021 a 14/05/2021 até às 16:00 h
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	24/05/2021
Interposição de recurso contra inscrições indeferidas	25/05/2021 a 26/05/2021 até às 18:00h
Divulgação das inscrições homologadas	04/06/2021
Divulgação do resultado parcial	16/07/2021
Interposição de recurso contra o resultado parcial	19/07/2021 a 20/07/2021 até às 18:00 h
Resultado definitivo	30/07/2021
Indicação do bolsista e entrega da documentação Observação: dependendo da disponibilidade das cotas de bolsas pelas agências de fomento e disponibilidade orçamentária do IFCE	02/08/2021 a 20/08/2021

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa

submetido a este Edital, a partir da concessão da bolsa conforme item 11 deste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

13.1. O ORIENTADOR SE COMPROMETE A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA REALIZADAS POR SEUS ORIENTANDOS.

13.2. O orientador e bolsista se comprometem em enviar e homologar, respectivamente, um relatório final, em formato PDF, ao término do período da bolsa.

13.3. OS BOLSISTAS DEVERÃO APRESENTAR OS RESULTADOS DE SUAS PESQUISAS DURANTE O ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFCE, OU EM EVENTO SIMILAR. NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO PELO BOLSISTA, O ORIENTADOR DEVERÁ APRESENTAR A PESQUISA REALIZADA.

13.4. O não cumprimento dos itens 13.1, 13.2 e 13.3 relativos à avaliação do Programa PIBIC Jr/IFCE ou PIBIC EM/CNPq caracterizará **INADIMPLÊNCIA COM A PRPI.**

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A presente seleção segue a [Resolução Normativa N°05, de 12 de março de 2020 do IFCE e Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq](#), que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr/IFCE e PIBIC EM/CNPq .

15.2. O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO PIBIC JR/IFCE E PIBIC EM/CNPQ SERÁ FORMADO, PREFERENCIALMENTE, POR PROFESSORES COM A TITULAÇÃO DE DOUTOR OU MESTRE, E A ESTES É VEDADA A INSCRIÇÃO PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS NESTE PROGRAMA.

15.3. EM NENHUM MOMENTO DO PROCESSO SELETIVO PODERÁ SER ANEXADO DOCUMENTO ADICIONAL POSTERIOR AOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, EXCETO COMPROVANTES DE SUBMISSÃO E/OU APROVAÇÃO JUNTO A CEUA E CEP.

15.4. **A BOLSA SERÁ CANCELADA POR SOLICITAÇÃO DO PESQUISADOR, POR DESISTÊNCIA OU POR DESEMPENHO NÃO SATISFATÓRIO DO BOLSISTA. OS PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM <http://www.ifce.edu.br/prpi/documentos>.** O aluno deverá entregar relatório de atividades desempenhadas até a data de cancelamento da bolsa.

15.5. O IFCE e o CNPq não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

15.6. Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI, o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório das atividades executadas até a data de cancelamento.

15.7. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: prpieditais@ifce.edu.br, com o assunto "EDITALPIBICJR2021".

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Joélia Marques de Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2555456** e o código CRC **9F8A5904**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA PIBIC/JR/EM

- **COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ SE IDENTIFICAR NO PROJETO. A IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO AUTOR NO PROJETO ACARRETARÁ SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO;**
- **O PROJETO DE PESQUISA DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) PÁGINAS DIGITADAS;**
- **ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS COMO CAPA E SUMÁRIO FARÃO PARTE NA CONTAGEM DAS PÁGINAS.**

O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes elementos, considerando as recomendações:

- **Título (OBRIGATÓRIO)**
- **Resumo:** Apresentação concisa das ideias de um texto. Sugere-se que, em parágrafo único, apresente introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados. O resumo também poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de Creative Commons (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.
- **Palavras-chave** (no mínimo três): Palavra representativa do conteúdo do documento, escolhida, preferentemente, em vocabulário controlado.
- **Introdução e Justificativa:** Deve apresentar e contextualizar o tema de pesquisa do projeto e sua estrutura, incluindo o problema de pesquisa e sua problematização. Algumas perguntas devem ser respondidas na justificativa: POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS? Além disso, demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.
- **Objetivos Geral e Específicos:** QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. (Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.). Deve ser dividido em:
 - **Objetivo Geral:** Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.
 - **Objetivos Específicos:** Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- **Revisão bibliográfica** (Fundamentação Teórica): QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico da sua pesquisa, que vai fundamentá-la. Organizar um capítulo em que você vai

descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

- **Material e Métodos** (Metodologia): COMO VOU FAZER MEU TRABALHO? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.
- **Cronograma de Atividades do(s) Bolsista(s)** (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de até duas bolsas). QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA? Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.
- **Referências** (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023).



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532154** e o código CRC **782C850E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

- A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção entre os anos de 2016 a 2020;
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento (Anexo III) indicada pelo pesquisador na Plataforma NL;
- Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
ÂMBITO GERAL		
Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1 $50 \times (A1 \times 1 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,70)$ Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2016 a 2020; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.	Segundo equação	200
Artigos em periódicos - Qualis: B2 a C $50 \times (B2 \times 0,55 + B3 \times 0,40 + B4 \times 0,25 + B5 \times 0,1 + C \times 0,05)$ Quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2016 a 2020;	Segundo equação	200

A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.		
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos (completos)	6	30
Trabalhos publicados em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	2	10
Coordenação de Projetos* de Pesquisa, PD&I ou desenvolvimento tecnológico	20	100
Coordenação de Projetos* de extensão	15	100
Organização eventos científicos e/ou tecnológicos, educativos, técnicos, artístico- culturais e literários, olimpíadas, esportivos e afins, – somente coordenação de evento	20	60
Orientações de Doutorado (concluído ou em andamento)	40	120
Orientações de Mestrado (concluído ou em andamento)	30	120
Orientações de Especialização (concluído ou em andamento)	20	100
Orientações* de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	10	100
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (ITI), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	5	50
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento nacionais que tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	20	20
TOTAL ÂMBITO GERAL		1258

Âmbito da Inovação		
Registro de Patentes ou patente depositadas com número do registro (em qualquer período)	20	100
Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	20	100
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro	20	100
Total Âmbito da Inovação		300
Âmbito Artístico-cultural		
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, curadoria, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios*	50	200
TOTAL ÂMBITO ARTÍSTICO-CULTURAL		200
PONTUAÇÃO TOTAL		1758

* Com registro autoral.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532237** e o código CRC **4F3EF752**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO III

TABELA DE ÁREAS DO CONHECIMENTO

1. Administração, Ciências Contábeis e Turismo	25. Engenharias IV
2. Antropologia/Arqueologia	26. Ensino
3. Arquitetura e Urbanismo	27. Farmácia
4. Artes/Música	28. Filosofia/Teologia
5. Astronomia/Física	29. Geociências
6. Biodiversidade	30. Geografia
7. Biotecnologia	31. História
8. Ciência da Computação	32. Interdisciplinar
9. Ciência de Alimentos	33. Letras/Linguística
10. Ciência Política e Relações Internacionais	34. Matemática/Probabilidade e Estatística
11. Ciências Agrárias I	35. Materiais
12. Ciências Ambientais	36. Medicina I
13. Ciências Biológicas I	37. Medicina II
14. Ciências Biológicas II	38. Medicina III
15. Ciências Biológicas III	39. Medicina Veterinária
16. Ciências Sociais Aplicadas I	40. Nutrição
17. Direito	41. Odontologia
18. Economia	42. Planejamento Urbano e Regional/Demografia
19. Educação	43. Psicologia

20. Educação Física
21. Enfermagem
22. Engenharias I
23. Engenharias II
24. Engenharias III

44. Química
45. Saúde Coletiva
46. Serviço Social
47. Sociologia
48. Zootecnia/Recursos Pesqueiros



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532242** e o código CRC **7AB536E3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO IV

ERROS MAIS FREQUENTES NOS ÚLTIMOS EDITAIS E SUGESTÕES

1. ERROS MAIS FREQUENTES:

- Projeto com mais de 10 páginas;
- Elementos pré-textuais como capa e sumário fazem parte da contagem das 10 páginas;
- Identificação do autor(Nome);
- Autoplágio – mesmo projeto nos editais vigentes e em anos anteriores;
- Submissão de arquivo do projeto errado;
- Submissão de arquivo do *lattes* errado;
- Atualização do *lattes* nos últimos dias de submissão das propostas, logo o CNPq não valida em tempo hábil para submissão do currículo atualizado;
- Submissão única, uma vez não será permitida a troca dos arquivos;
- Submissão no último dia e fora do prazo (horário) final;
- Área de avaliação do *lattes*, verificar na plataforma NL se está de acordo com sua área de avaliação do currículo *lattes*.
-

2. SUGESTÕES:

- Período de recursos é para contestação dos critérios de avaliação ou de elegibilidade da proposta, portanto não é período de substituição de documentos já submetidos;
- Atentar para as modificações em relação a editais de anos anteriores, por exemplo, acréscimo do ORCID e modificações na Tabela de pontuação do currículo *lattes* e de pontuação dos projetos;
- Atentar que a indicação pode ser em período de férias, a depender do campus de lotação do servidor contemplado, logo orienta-se ao orientador fazer a seleção de bolsista tendo em vista essa possibilidade;
- Verificar pendências em prestação de contas e/ou relatórios de projetos com status FINALIZADO de editais anteriores organizados por esta Pró-Reitoria e/ou agências de fomento coparticipantes deste edital;

- Atenção para O AUTOR NÃO SE IDENTIFICAR (NOME) no projeto evitando assim sua eliminação no processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 15:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532250** e o código CRC **CAC8A8AA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO V

MODELO PARA IMPUGNAÇÃO

(APENAS MODELO. NÃO UTILIZE COMO IMPRESSO)

À Comissão Responsável pelo **EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE**

Eu, _____, SIAPE: _____, Pesquisador do IFCE - Campus _____
_, venho apresentar impugnação contra o **EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE** -
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIBIC
Jr/IFCE) (PIBIC EM/CNPQ) VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2021 - 2022, pelas razões expostas abaixo:

[Detalhes, argumentos e fundamentação detalhados para impugnação do edital]

(Local e Data)

NOME

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532254** e o código CRC **114FF099**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE

ANEXO VI

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo **EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE**

Eu, _____, SIAPE: _____, Pesquisador do IFCE - Campus _____, venho apresentar interposição de recurso contra **[ESPECIFICAR ETAPA CONFORME CRONOGRAMA]** do **EDITAL Nº 2/2021 PRPI/REITORIA-IFCE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIBIC Jr/IFCE) (PIBIC EM/CNPQ) VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2021 - 2022**, pelas razões expostas abaixo:

[Detalhes, argumentos e fundamentação detalhados para impugnação do edital]

(Local e Data)

NOME

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2532256** e o código CRC **D82E6834**.